



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Sexto Termo Aditivo ao Contrato 042/2022 – SEMAP celebrado com a empresa **CONSTRUTORA NORTE DO TAPAJÓS LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 042/2022-SEMAP, por mais 08 (oito) meses.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei 8.666/93, e alterações.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, por meio de seu Secretário, o Sr. Bruno da Silva Costa, apresenta a atual justificativa para a celebração do 6º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 042/2022-SEMAP. O referido instrumento contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada na implantação, ampliação e reforma no sistema de abastecimento de água em comunidades rurais no município de Santarém, estado do Pará, sendo financeiramente respaldado pelo Convênio nº 241/2022-SEDOP.

Informa-se que o objeto físico do contrato encontra-se integralmente executado. Todas as obras referentes aos lotes componentes do pacto já foram totalmente concluídas, inauguradas e formalmente entregues para o usufruto das devidas comunidades rurais beneficiadas. Portanto, não subsistem pendências de engenharia ou de execução física por parte da empresa contratada.

A necessidade de aditamento técnica e legal fundamenta-se exclusivamente na extensão do prazo de vigência, que passará a ser de 03 de julho de 2026 a 03 de março de 2027, totalizando 08 (oito) meses adicionais. Esta dilação temporal faz-se estritamente necessária visto que a Administração Pública Municipal aguarda a transferência de recursos financeiros por parte do órgão concedente (SEDOP) para a efetivação do pagamento do saldo restante da obra. O montante financeiro pendente de adimplemento perfaz o total de R\$ 2.646.028,08, divididos entre a parcela de responsabilidade do órgão concedente no valor de R\$ 2.381.425,28 e a contrapartida da Prefeitura Municipal (conveniente) no valor de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

264.602,80. A medida visa resguardar a segurança jurídica do certame, evitar o enriquecimento ilícito da Administração Pública e assegurar o lapso temporal necessário para a regular liquidação da despesa e a posterior prestação de contas final perante os órgãos de controle.

A respeito da possibilidade de prorrogação dos prazos, o artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93 traz a seguinte previsão:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

c) – quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Em face ao exposto e com embasamento no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93, Eu, **Bruno da Silva Costa**, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, nomeado pelo Decreto nº 008/2025-GAP/PMS, apresento justificativa para a atualização do prazo de vigência do contrato acima mencionado.

Santarém, 25 de junho de 2026.

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2025 – GAP/PMS